

PROCESSO 2022.267.2-007.02/02 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Às 12h40 do dia 29/03/2022, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria 267/2021, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação **Tomada de Preços nº 00002/2022** que objetiva a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FABRÍCIO BATISTA DE ARAÚJO, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PB", para julgamento da Habilitação dos licitantes participantes do certame. Inicialmente deu-se ciência da análise da capacidade técnica realizada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, e em seguida, a Comissão, após analisar a documentação apresentada pelas empresas participantes, consubstanciada pelo parecer técnico emitido pela engenheiro responsável, chegou ao seguinte resultado:

LICITANTES HABILITADOS:

EICHAITES HABIELIADOS.	
> BSR CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI	CNPJ 31.162.496/0001-23;
> DEA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES	CNPJ 38.374.079/0001-93;
> DELGADO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ 43.625.211/0001-22;
> FC - FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA	CNPJ 13.570.141/0001-91;
> GOMES CONSTRUTORA	CNPJ 27.743.003/0001-71;
> JCL ENGENHARIA	CNPJ 23.304.039/0001-06;
> JGM ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA	CNPJ 28.697.127/0001-20;
> L & L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	CNPJ 18.833.963/0001-31;
> MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	CNPJ 20.010.332/0001-64;
> QUALITY CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ 26.183.729/0001-34.
2 CONDITION OF THE PROPERTY OF	
LICITANTES INABILITADOS:	
> SERCON CARLOS FERNANDES SOBRINHO LTDA	CNPJ 42.311.751/0001-79
> HGS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	CNPJ 09.330.327/0001-04
> CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI	CNPJ 23.407.509/0001-59
> MATRIX CONSTRUTORA EIRELI	CNPJ 18.920.924/0001-71
> CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CNPJ 26.635.344/0001-60
> ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI	CNPJ 05.881.170/0001-46
> ELEVAÇÃO ENGENHARIA	CNPJ 02.466.150/0001-10
> SANTA FÉ CONSTRUÇÕES EIRELI	CNPJ 28.561.917/0001-84

Abaixo descrição analítica das razões de inabilitação das empresas participantes do processo licitatório:

1. Objeto da inconformidade: APRESENTAÇÃO DE CADASTRO INVÁLIDO, VENCIDO, EXTEMPORÂNEO (item 7.4 do Edital):

SERCON CARLOS FERNANDES SOBRINHO LTDA (item 4.2.17); CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI (CRC extemporâneo); MATRIX CONSTRUTORA EIRELI (CRC extemporâneo; CRC vencido);

Objeto da inconformidade: AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:
HGS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS (item 7.7 do Edital);
 ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI (item 7.8 do Edital);

3. Objeto da inconformidade: AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO DE QUE TRATA O INCISO III DO ART. 31 DA LEI FEDERAL 8.666/1993 (item 7.12 do Edital): CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI; SANTA FÉ CONSTRUÇÕES EIRELI;

4. Objeto da inconformidade: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, INCORRETA OU CONTRÁRIA A DISPOSITIVO DE LEI OU DO EDITAL (item 8.1.16)

MATRIX CONSTRUTORA EIRELI (item 7.10 do Edital); SERCON CARLOS FERNANDES SOBRINHO LTDA (item 7.10);







5. Objeto da inconformidade: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO SEM O DEVIDO REGISTRO PÚBLICO (item 7.16 do Edital):

SERCON CARLOS FERNANDES SOBRINHO LTDA: o contrato firmado com o Engenheiro Carlos Alberto Matias não consta com o registro público em cartório competente, nos termos do art. 221 da Lei Federal 10.406/2002. CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: o contrato firmado com o Engenheiro Andres Lopes Saldanha não consta com o registro público em cartório competente, nos termos do art. 221 da Lei Federal 10.406/2002

6. Objeto da inconformidade: AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (item 7.17 do Edital):

SANTA FÉ CONSTRUÇÕES EIRELI

7. Objeto da inconformidade: AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (item 7.23 do Edital):

SERCON CARLOS FERNANDES SOBRINHO LTDA ELEVAÇÃO ENGENHARIA SANTA FÉ CONSTRUÇÕES EIRELI

8. Objeto da inconformidade: AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AO CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (item 7.24 do Edital):

SERCON CARLOS FERNANDES SOBRINHO LTDA ELEVAÇÃO ENGENHARIA SANTA FÉ CONSTRUÇÕES EIRELI

9. Objeto da inconformidade: **APRESENTAÇÃO DE CÓPIAS SEM VALIDADE (item 8.1 do Edital):** SERCON CARLOS FERNANDES SOBRINHO LTDA (item 7.2 do Edital; item 7.16 do Edital) SANTA FÉ CONSTRUÇÕES EIRELI (item 7.17 do Edital)

10. Objeto da inconformidade: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO NÃO PASSIVO DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE (item 8.1, subitem "d" do Edital):

SERCON CARLOS FERNANDES SOBRINHO LTDA (item 7.10);

A empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA se beneficiou do tratamento diferenciado atribuído a ME/EPP, uma vez que apresentou CND Federal vencida, todavia comprovou enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, sendo beneficiada nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes permanecem lacrados em poder da Comissão. O resultado da fase de Habilitação será publicado na imprensa oficial para fins de publicidade e contagem do prazo recursal conforme art. 109 da Lei Federal 8.666/93, alterada. Eventuais recursos deverão ser protocolados via Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Esperança na internet: www.esperanca.1doc.com.br/atendimento. Firmou-se que, em não havendo interposição de recursos a Sessão Pública para abertura dos envelopes Propostas de Preços será realizada no dia 07/04/2022, às 10h no mesmo local da primeira reunião. Os documentos constantes dos autos ficam franqueados para sua análise presencial, em sua integralidade, na sala da Comissão. Não serão disponibilizados documentos de habilitação de forma eletrônica, considerando se tratar processo regido pela Lei Federal 8.666/1993, não se aplicando ao certame, portanto, a Lei Federal 10.024/2019. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme segue assinada. Esperança - PB, em 29 de março de 2022.

Chirlene Bárbara T. Rodrigues
- MEMBRO -

Dayhanne Kaffimma D. Silva - MEMBRO - Emerson David A. da Costa